

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 177  
20/09/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 96 (NOVENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

### SEÇÃO I

2

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGG 11 2022	DTS MCT 12 2022	DTS PPGTUR 1 2022
DTS EGL 14 2022	DTS MMO 5 2022	DTS SSN 16 2022
DTS GLL EGL 1 2022	DTS MMO 6 2022	DTS SSN 17 2022
DTS IPS 3 2022	DTS MMO 7 2022	DTS SSN 18 2022
DTS MCT 11 2022	DTS PDE PEP 49 2022	DTS VCH 15 2022

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN RET 42 2022

### SEÇÃO II

45

#### EDITAL, COMUNICADO, CONVÊNIO E OUTROS.

COMUNICADO CEL VCX 2 2022  
EDITAL CL-ESR 3 2022 (RESULTADO)  
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMB 1 2022 (RESULTADO)  
EDITAL IME 1 2022 (ADITAMENTO Nº 1)  
EDITAL PPGCAPS 1 2022 - FLUXO CONTÍNUO - 4ª CHAMADA (DOUTORADO)

### SEÇÃO IV

55

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC MUNICÍPIO DE NITERÓI, REPRESENTADO PELA SEPLAG E UFF PROC. Nº 23069.041127 2019-16  
(TERMO ADITIVO 009-2019)

#### PORTARIA

PORTARIA 1.417 2022	PORTARIA 1.518 2022
PORTARIA 1.514 2022	PORTARIA 1.527 2022
PORTARIA 1.515 2022	PORTARIA 1.528 2022
PORTARIA 1.516 2022	PORTARIA 1.529 2022
PORTARIA 1.517 2022	PORTARIA 1.530 2022

#### RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP GEPE RET 340 2022  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP GEPE RET 368 2022  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP GEPE RET 371 2022  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP GEPE RET 375 2022  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP GEPE RET 376 2022  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP GEPE RET 377 2022  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP GEPE RET 378 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Constitui Comissão  
Organizadora Local da  
XXIV Semana de  
Monitoria.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores, MARCUS VINICIUS ALVES DE CARVALHO, Matr. SIAPE 2331690 (GAG), PAULA MARIA MOURA DE ALMEIDA, Matr. SIAPE 1172504 (GGE), ISA BREHME, Matr. SIAPE 310890 (GGO) e MÔNICA CARNEIRO ALVES SENNA, Matr. SIAPE 1759629 para juntos comporem a Comissão Organizadora Local da XXIV Semana de Monitoria;

II – A presidência da referida Comissão caberá ao Professor MARCUS VINICIUS ALVES DE CARVALHO;

III – Esta DTS revoga a DTS EGG/UFF Nº 10, de 14 de setembro de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO  
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ  
Mat. SIAPE 1518050

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Cria a Comissão para Indicação de Tese ao Prêmio UFF de Excelência 2022 do PPG em Estudos de Literatura e designa seus membros.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Criar** Comissão para Indicação de Tese ao Prêmio UFF de Excelência 2022 do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura com exercício até 30 de setembro do ano corrente.

II - **Designar** os docentes relacionados abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor o GT:

**VITOR ALEVATO DO AMARAL**, da Universidade Federal Fluminense, SIAPE 1493640;  
**RAUER RIBEIRO RODRIGUES**, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, SIAPE 1545455;  
**ROBERTO MIBIELLI**, da Universidade Federal de Roraima, SIAPE 1108567.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO  
Diretora do Instituto de Letras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLL/EGL/UFF Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Destituição de integrantes do Núcleo Docente Estruturante NDE do Curso de Letras (Licenciaturas) e designação de novos professores em substituição.

**O COORDENADOR DA GRADUAÇÃO EM LETRAS (LICENCIATURAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Destituir os professores Diana Irene Klinger (Siape 2649002), Claudete Daflon dos Santos (Siape: 1264814) e Sílvia Maria de Sousa (Siape: 2567312), como integrantes do Núcleo Docente Estruturante (ND) do Curso de Letras (Licenciaturas);

II – Designar, em substituição, os professores Fábio André Cardoso Coelho (Siape: 1893630), Sônia Monnerat (Siape: 305999) e Eliane Soares de Lima (Siape: 1016079), como membros do NDE, bem como Monclar Guimarães Lopes (Siape: 1287009), que, como Coordenador, assume a presidência do núcleo.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MONCLAR GUIMARÃES LOPES  
Coordenador da Graduação em Letras (Licenciaturas)

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS/UFF Nº 3, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designar membros da Comissão Organizadora Local referente à Semana de Monitoria 2022.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar os docentes abaixo sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria 2022.

Ana Carolina Monnerat Fioravanti - Presidente

Lucas José Donhauser

Gabriel Lacerda de Resende

Esta comissão entrará em vigor a partir de sua publicação.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI

Diretor do Instituto de Psicologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT/UFF Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Constituição de Comissão de Análise e Acompanhamento de Concursos e Seleções do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes, do quadro permanente do Departamento de Contabilidade de Macaé, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Análise de Concursos e Seleções do Magistério Superior do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT no Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé:

Profa. Erica Jann Velozo – SIAPE nº 2248572 (Presidente)

Prof. Mauro Silva Florentino – SIAPE nº 1805264

Prof. Gabriel Augusto de Sousa – SIAPE nº 2363356

Prof. Jonathas Coelho Queiroz da Silva – SIAPE nº 1220543

Prof. Flávio Marcos Silva Sarandy – SIAPE nº 2746580 – Suplente

II- Esta DTS cancela a DTS nº 009/2021 de 26 de novembro de 2021.

III – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. DR. JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA  
SIAPE 1201898

Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT/UFF Nº 12, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Constituição de Comissão para  
Avaliação de Docente em Estágio  
Probatório do Departamento de  
Contabilidade de Macaé - MCT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes, do quadro permanente do Departamento de Contabilidade de Macaé, abaixo relacionados, para comporem a Comissão para Avaliação de Docente em Estágio Probatório do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT no Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé:

Prof. Angelo Mario do Prado Pessanha - SIAPE nº 6311702 (Presidente)

Prof. Mauro Silva Florentino – SIAPE nº 1805264

Prof. Márcio Márvilla Pimenta – SIAPE nº 2253733

II- Esta DTS cancela a DTS nº 004/2020 de 01 de julho de 2020.

III – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. DR. JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA  
SIAPE 1201898

Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/UFF Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Designação da professora  
Eliete Dalla Corte Frantz

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a professora ELIETE DALLA CORTE FRANTZ, Mat. SIAPE 3112948, responsável pela disciplina Morfologia VI, código MMO00038, cargo este que não corresponde a Função Gratificada nem Cargo de Direção.

II – Fica revogada a Determinação de Serviço MMO/UFF nº 41, de 02 de JUNHO de 2011.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROFA. SIMONE FLORIM DA SILVA  
Chefe do Departamento de Morfologia  
Mat. SIAPE 1491507

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/UFF Nº 6, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Designação da professora  
Eliete Dalla Corte Frantz

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a professora ELIETE DALLA CORTE FRANTZ, Mat. SIAPE 3112948, responsável pela disciplina ANATOMIA, código MMO00080, cargo este que não corresponde a Função Gratificada nem Cargo de Direção.

II – Fica revogada qualquer DTS anterior que trate sobre este tema.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROFA. SIMONE FLORIM DA SILVA  
Chefe do Departamento de Morfologia  
Mat. SIAPE 1491507

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/UFF Nº 7, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Designação da professora  
Eliete Dalla Corte Frantz

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a professora ELIETE DALLA CORTE FRANTZ, Mat. SIAPE 3112948, responsável pela disciplina ANATOMIA V, código MMO00036, cargo este que não corresponde a Função Gratificada nem Cargo de Direção.

II – Fica revogada qualquer DTS anterior que trate sobre este tema.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROFA. SIMONE FLORIM DA SILVA  
Chefe do Departamento de Morfologia  
Mat. SIAPE 1491507

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PDE/PEP/UFF N.º 49, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Designar membros para  
composição de banca  
avaliadora do PDE na XXIV  
Semana de Monitoria da UFF.

**A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS - PDE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 1.089 de 22 de julho 2021 publicada BS 136 de 23/07/2021),

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes BRUNO GUIMARÃES TORRES – SIAPE nº 1129733, DOUGLAS DE SOUZA RODRIGUES – SIAPE nº 3242457, DOUGLAS VIEIRA BARBOZA – SIAPE nº 3258825, membros titulares, e FLAVIO D’ANGELO PEREIRA DA SILVA – SIAPE nº 1203151, membro suplente, sob a presidência do primeiro, para comporem a banca avaliadora deste departamento na XXIV Semana de Monitoria da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA SCANAVACHI MOREIRA CAMPOS  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção  
da Escola de Engenharia de Petrópolis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGTUR/UFF Nº1 DE 3 JANEIRO DE 2022**

Criação de Comissão Avaliadora do Processos Seletivos das Turmas 2022 e 2023 do Curso de Mestrado Acadêmico em Turismo, do Programa de Pós-Graduação em Turismo PPGTUR-UFF.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o que foi deliberado na 37ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGTUR,

**RESOLVE:**

I – Designar como membros da Comissão Avaliadora dos Processos Seletivos das Turma 2022 e 2023 do Curso de Mestrado Acadêmico em Turismo, do Programa de Pós-Graduação em Turismo, os professores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

## Membros Efetivos:

- a. Prof. Dr. Marcello de Barros Tomé Machado – SIAPE 2504451
- b. Prof. Dr. Aguinaldo Cesar Fratucci – SIAPE 3452668
- c. Prof. Dr. Ari da Silva Fonseca Filho – SIAPE 1832951
- d. Profª Drª Fábiana Trentin – SIAPE 1487736
- e. Profª Drª Karla Estelita Godoy – SIAPE 1524481

## Membros Suplentes:

- f. Profª Drª Veronica Feder Mayer – SIAPE 1548183
- g. Profª Drª Fatima Priscila Morela Edra – SIAPE 2581049
- h. Profª Drª Bruna Ranção Conti – SIAPE 1943475

II – Fica revogada a Determinação de Serviço PPGTUR/UFF nº 1, de 27 de janeiro de 2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Turismo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 16, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Formação de Comissão de  
Progressão Funcional da  
Professora Gleyce Figueiredo de  
Lima.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão de Progressão Funcional da Professora Gleyce Figueiredo de Lima (SIAPE 2581053), a qual será formada pelas professoras abaixo listadas, sob a presidência da primeira:

- Ana Cristina Oliveira de Oliveira (SIAPE 1222365)
- Miriam Fátima Reis (SIAPE 2096799)
- Francine Helfreich Coutinho dos Santos (SIAPE 2546766)
- Janaina Albuquerque de Camargo (SIAPE 1866419) – suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

**PROF. DR. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO**

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 17, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Formação de Comissão para  
análise de Grupo de Pesquisa.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão para análise do Grupo de Pesquisa intitulado: “Estudos e Extensão Justiça Reprodutiva a partir das categorias gênero, raça/cor e classe”, coordenado pela Professora Jussara Francisca de Assis dos Santos (SIAPE 3149300), a qual será formada pelas professoras abaixo listadas, sob a presidência da primeira:

- Tatiana Dahmer Pereira (SIAPE 1168050)
- Rita de Cássia Santos Freitas (SIAPE 311224)
- Andréa Araújo do Vale (SIAPE 2916133).

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO  
Chefe de Departamento  
SIAPE 1694859  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Formação de Comissão para Seleção de Professor Substituto (Vaga: Maria Cristina Fonseca Gramling), na área: “Fundamentos do Serviço Social”.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão para Seleção de Professor Substituto (Vaga: Maria Cristina Fonseca Gramling), na área: “Fundamentos do Serviço Social”, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Priscila Keiko Cossual Sakurada (SIAPE 1135161)
- Ana Livia Adriano (SIAPE 2052388)
- Robson Roberto da Silva (SIAPE 1212729)
- Julia Aparecida Soares de Paula (SIAPE 2240338) - suplente
- Luiz Marcos de Lima Jorge (SIAPE 1213723) – suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 15 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa Comissão de Sindicância

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,  
estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores técnico-administrativos abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos mencionados no processo 23069.072077/2022-14:

**Milene Siqueira Vicente de Vasconcelos** – SIAPE 1658235 (Presidente)

**Edson Lopes Guedes Filho** – SIAPE 6300662

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/VR  
Matrícula SIAPE: 1769566

#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 42, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Estabelece os procedimentos básicos para implementação e funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 20 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências; a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em especial o art. 69-A, acrescentado pela Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009; a Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica; a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos; a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que versa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação; a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e dá outras providências; o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário; o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais; a Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, que define os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo - NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências; a Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677, de 7 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal; a Portaria MEC nº 1.042, de 4 de novembro de 2015, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação – MEC; a Portaria nº 55.750, de 29 de fevereiro de 2016, que institui na Universidade Federal Fluminense o uso do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGADOC; a Portaria nº 59.793, de 11 de setembro de 2017, que institui o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI na Universidade Federal Fluminense, em especial seu art. 6º; e a Portaria UFF nº 68.247, de 27 de julho de 2021, que designa nova composição da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos básicos para implementação e funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da Universidade Federal Fluminense (SEI-UFF), na forma a seguir.

Parágrafo único. A implementação e o funcionamento do SEI na UFF serão gerenciados pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI na UFF.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; e

b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso.

II - autenticação: declaração de que um documento original é autêntico – ou que uma cópia reproduz fielmente o original – feita por uma pessoa jurídica com autoridade para tal (servidor público, notário, autoridade certificadora) num determinado momento, por meio da adição de elementos ou afirmações;

III - autenticidade: trata-se de como o documento se mantém da mesma forma como foi produzido e, portanto, apresenta o mesmo grau de confiabilidade que tinha no momento de sua produção;

IV - barramento: módulo responsável por integrar o SEI-UFF a outros sistemas de processo administrativo eletrônico, permitindo que um órgão envie processos administrativos digitais para outro de maneira segura e com confiabilidade de entrega;

V - digitalização: processo de conversão de um documento para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

VI - documento digital: um componente digital, ou um grupo de componentes digitais, registrado, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VII - documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

VIII - documento eletrônico: documento acessível e interpretável por meio de um equipamento eletrônico, podendo ser registrado em forma analógica ou digital;

IX - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio digital;

X - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

XI - nível de acesso: forma de controle de documentos e de processos eletrônicos no SEI, categorizados em público, restrito ou sigiloso;

XII - perfis de usuário: associação de usuário do SEI-UFF quanto às permissões autorizadas;

XIII - peticionamento eletrônico: é um recurso que possibilita a um usuário externo formalizar seu pedido junto à universidade e obter informações a partir do preenchimento de formulários específicos.

XIV - peticionamento intercorrente: consiste no envio de documentos, por usuário externo cadastrado, visando compor processo já existente;

XV - usuário externo: pessoa natural, atuando em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, com a finalidade de acessar ou atuar em processos eletrônicos do SEI-UFF;

XVI - unidade protocolizadora: unidade organizacional ou unidade administrativa que tenha, independentemente de sua denominação e posição hierárquica, as atividades de recebimento, classificação, registro, distribuição, controle da tramitação, expedição de documentos (avulsos ou processos), autuação de documentos avulsos para formação de processos e atribuição de NUP aos documentos (avulsos ou processos); e

XVII - unidades virtuais: são unidades que foram criadas após deliberação da Comissão do SEI para atender situações específicas de tramitação de processo no âmbito do SEI-UFF.

## CAPÍTULO II

### DOS PERFIS DE USUÁRIO, DA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES E DO ACESSO AO SISTEMA

#### Seção I

##### Dos tipos de perfis de usuário

Art. 3º Para fins do disposto nesta IN são perfis de usuário no SEI:

I - Básico: permissão para executar as funções básicas do sistema;

II - Colaborador: permissão para executar todas as funções do perfil básico, exceto assinar documentos;

III - Protocolista: permissão para executar todas as funções do perfil básico e as exclusivas da unidade protocolizadora;

IV - Gestor de Processos: permissão para executar as atividades de elaboração de modelos de documentos, de gestão de tipos de processo, tipos de documento, hipóteses legais, atribuir classificação documental e a manutenção da base de conhecimento dos processos;

V - Administrador: permissão para configuração de itens de negócio do sistema;

VI - Administrador Usuário Externo: permissão para liberação de usuário externo no SEI;

VII - Administrador Módulo de Barramento: permissão para efetuar mapeamento dos tipos de documentos e hipóteses legais permitidos no barramento; e

VIII - Usuário Externo: permissão para assinar documentos eletrônicos, peticionar processos e documentos.

Art. 4º Os perfis não elencados no art. 3º serão definidos posteriormente, após análise e conforme a necessidade.

Art. 5º Os servidores inativos, pensionistas e procuradores de pessoas físicas terão seus processos administrativos autuados pela unidade protocolizadora e pelos protocolos de apoio.

Art. 6º Poderão ter perfil de usuário no SEI:

I - todos os servidores ativos do quadro permanente da UFF; e

II - os agentes públicos da UFF, desde que as atividades por eles desempenhadas exijam o acesso ao SEI.

Parágrafo único. Os alunos e ex-alunos conforme cronograma de implantação da funcionalidade e respectiva instrução de uso terão acesso aos processos no SEI por meio do módulo de Peticionamento Eletrônico, conforme cronograma previsto no Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 7º Para a criação de conta ou atualização de dados dos perfis de acesso relacionados no art. 3º, deverão ser observadas as instruções especificadas no site do Sistema de Identificação Única da UFF - IDUFF.

Parágrafo único. O especificado no caput deste artigo poderá não se aplicar a alguns casos relacionados ao inciso VIII do art. 3º desta IN.

Art. 8º São deveres de todos os usuários do SEI:

I - manter a cautela necessária na utilização do SEI, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações inseridas no Sistema;

II - garantir o sigilo de senhas e a guarda dos dispositivos físicos de assinatura digital para utilização do SEI; e

III - cumprir os regulamentos que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do SEI, bem como observar o disposto no Código de Ética do Servidor Público Federal.

## Seção II

### Dos Servidores Ativos e dos Agentes Públicos

Art. 9º Os servidores ativos do quadro permanente da UFF serão habilitados no SEI no perfil de usuário básico e poderão, de acordo com as suas atribuições:

I - iniciar/autuar e tramitar processos;

II - gerar e assinar documentos; e

III - incluir documentos externos que não exijam autenticação.

Art. 10. Todo servidor ativo do quadro permanente da UFF é usuário autorizado a autuar seus próprios processos administrativos, em que figure como interessado, e enviá-los/tramitá-los para o destinatário (Unidade Administrativa competente), de acordo com o assunto e fluxo estabelecidos na Base de Conhecimento do processo.

Art. 11. Todo servidor ativo do quadro permanente da UFF poderá assinar seus documentos com a denominação do seu cargo ou função, se houver.

Art 12. Todo servidor ativo do quadro permanente da UFF terá acesso somente à sua lotação de exercício. Docentes que possuem chefia administrativa também terão acesso à sua lotação de origem. As informações de lotação são extraídas do sistema SIAPE.

Parágrafo único. Para garantir o correto funcionamento do SEI, é de responsabilidade de cada área manter atualizado o quadro de lotação dos servidores, com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), efetivando a devida movimentação sempre que for necessário.

Art. 13. Todo servidor ativo da UFF que assumir uma função não remunerada em órgão colegiado permanente (por exemplo: Comissão, Comitê, etc) e que tramite processos no SEI, deverá

enviar para o e-mail [sei.atendimento@id.uff.br](mailto:sei.atendimento@id.uff.br) um pedido de atribuição dessa função no seu cadastro no SEI e uma cópia digital da página do Boletim de Serviço onde foi feita a composição do órgão colegiado.

Art. 14. Todo servidor ativo da UFF que for designado como Substituto Eventual de uma função deverá enviar para o e-mail [sei.atendimento@id.uff.br](mailto:sei.atendimento@id.uff.br) um pedido de atribuição dessa função no seu cadastro no SEI e uma cópia digital da página do Boletim de Serviço onde foi feita essa designação ou documento hábil que comprove a condição de substituto.

Art. 15. Quando necessário ao desempenho de suas atividades, os agentes públicos (bolsista, estagiário e funcionário terceirizado) poderão ser habilitados mediante solicitação de acesso pelo e-mail [sei.atendimento@id.uff.br](mailto:sei.atendimento@id.uff.br).

Parágrafo único. A lotação do agente público e a documentação comprobatória deverão ser enviados para o e-mail disposto no caput do art. 15, por servidor que possua função gratificada (FG/CD/FCC), de acordo com as seguintes categorias:

I - bolsista/estagiário: apresentação de Termo de Compromisso de Estágio e/ou documento que comprove o vínculo com a UFF; e

II - funcionário terceirizado: Declaração da empresa terceirizada que comprove a prestação de serviços na UFF.

Art. 16. Os Agentes Públicos serão associados ao perfil de colaborador, que não permite assinatura de documentos no SEI.

Art. 17. Encerrada a necessidade de que trata o caput ou o vínculo com o órgão de lotação ou com a UFF, a autoridade vigente deverá providenciar o cancelamento do acesso junto à STI por meio do e-mail [sei.atendimento@id.uff.br](mailto:sei.atendimento@id.uff.br).

### **Seção III**

#### **Dos Alunos**

Art. 18. Os alunos poderão autuar processos de seu interesse por meio do peticionamento eletrônico, de acordo com o assunto e fluxo estabelecido na Base de Conhecimento de cada processo.

§ 1º O disposto no artigo anterior se aplica somente aos casos em que os processos tiverem sido implantados no módulo de peticionamento, conforme Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 2º Salvo o exposto no caput, os alunos deverão apresentar à Unidade Protocolizadora ou ao protocolo de apoio o requerimento no modelo disponível no site da UFF, preenchido e assinado, com toda a documentação exigida, de acordo com o assunto do processo.

§ 3º O aluno fará o acompanhamento do seu processo através da pesquisa pública. O link de acesso à pesquisa pública encontra-se disponível no site do SEI na UFF (<http://uff.br/sei>).

§ 4º A partir da implantação do módulo de peticionamento eletrônico, os alunos poderão iniciar os processos administrativos em que figurem enquanto interessados no SEI.

### **Seção IV**

#### **Das Unidades Administrativas**

Art. 19. Toda Unidade Administrativa da UFF, registrada no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG-ME), poderá:

I - iniciar/autuar processo de sua área de competência;

II - incluir documentos externos no tipo de conferência cópia simples; e

III - realizar as ações de autuação do processo e inclusão de documentos por servidores ativos em processo cuja matéria tenha relação (interessado ou trâmite) com a Unidade Administrativa de sua lotação de exercício.

Art. 20. É de responsabilidade de cada área manter atualizada a estrutura organizacional da Unidade junto a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

## Seção V

### Dos Critérios para criação de Unidades Virtuais

Art. 21. A criação de unidades virtuais está condicionada à aprovação da Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI na UFF, conforme critérios a seguir:

I - necessidade de autuação e tramitação de processos de natureza específica diretamente relacionados às competências da unidade;

II - ato formal de criação da unidade organizacional preferencialmente publicado em Boletim de Serviço, contendo o nome e a matrícula SIAPE dos membros e seus respectivos suplentes; e

III - a criação/atualização da composição da unidade virtual é atribuição do servidor responsável e deve ser feita mediante abertura de chamado na Central de Atendimento do SEI ([sei.atendimento@id.uff.br](mailto:sei.atendimento@id.uff.br)).

Art. 22. As unidades organizacionais extintas não poderão ser representadas enquanto unidades virtuais no SEI.

Art. 23. As solicitações de criação/atualização de unidade virtual devem ser realizadas por meio do e-mail [sei.atendimento@id.uff.br](mailto:sei.atendimento@id.uff.br).

## CAPÍTULO III

### DOS USUÁRIOS EXTERNOS

Art. 24. O credenciamento como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e será realizado por meio de processo administrativo.

Parágrafo único. Os alunos da UFF que possuem e-mail válido (preferencialmente IDUFF) no cadastro do sistema IDUFF, serão credenciados automaticamente, respeitando o prazo de atualização do SEI, e poderão realizar as solicitações que estiverem disponíveis para peticionamento.

Art. 25. O usuário externo que não seja aluno da UFF deverá declarar anuência com o Termo de Concordância e Veracidade e apresentar documentação comprobatória de acordo com o processo que deseja autuar.

Art. 26. O credenciamento do usuário externo implicará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na UFF, conforme previsto nesta Instrução e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário externo a:

I - peticionar eletronicamente;

II - acompanhar os processos em que for peticionar ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

III - apresentar informações ou documentos complementares, caso seja solicitado; e

IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a UFF.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser alterado conforme necessidade avaliada previamente pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI na UFF.

Art. 27. Os representantes que já tiverem apresentado documentos necessários ao cadastro de usuário externo, por ocasião de comunicação processual prévia, ficam dispensados de apresentá-los novamente para realização de cadastro.

Art. 28. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com a UFF, ressalvados os casos em que a UFF figure como usuária de serviço público;

II - representantes de outras instituições que necessitem atuar junto aos processos da UFF em razão da celebração de acordos, convênios e/ou contratos; e

III - alunos dos cursos da UFF que necessitem atuar processos administrativos por intermédio do módulo de peticionamento.

Art. 29. Não será admitida protocolização por meio diverso, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

Art. 30. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - o sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a consulta periódica ao SEI a fim de verificar o andamento e/ou a necessidade de informação acerca do processo; e

III - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Art. 31. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

## CAPÍTULO IV

## DA UNIDADE PROTOCOLIZADORA E DOS PROTOCOLOS DE APOIO

Art. 32. Para fins de atendimento à Instrução Normativa nº 13, de 27 de fevereiro de 2020 do Ministério da Economia, considera-se apenas a Gerência Plena de Comunicações Administrativas (GPCA/AD) como Unidade Protocolizadora da UFF. As outras unidades que desenvolverem suas atividades de maneira semelhante às da GPCA/AD serão consideradas protocolos de apoio somente no âmbito da UFF (Anexo I).

Art. 33. São atividades em comum da Unidade Protocolizadora e dos Protocolos de Apoio:

I - iniciar/autuar e tramitar processos;

II - digitalizar documentos em suporte papel cuja inclusão no SEI se faça necessária;

III - autenticar documentos;

IV - realizar o cancelamento/desentranhamento de documentos do processo, conforme a legislação vigente;

V - proceder à conversão dos processos em meio físico para o meio digital;

VI - encerrar o trâmite dos processos físicos quando houver a conversão; e

VII - realizar a juntada de processos por anexação, conforme legislação.

Art. 34. São atividades exclusivas da Gerência Plena de Comunicações Administrativas da Pró-Reitoria de Administração (GPCA/AD), no âmbito do SEI:

I - coordenar e prestar assessoria técnica e operacional, na sua esfera de competência, aos protocolos de apoio;

II - encerrar o trâmite físico de processo em papel cuja continuidade se dê em meio eletrônico; e

III - monitorar os processos que se encontram pausados nas unidades e fora do prazo de execução e registrar sua conclusão, quando couber, conforme Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677/2015.

Art. 35. A conversão de processos em papel para meio digital ocorrerá de acordo com o preconizado na legislação.

Art. 36. A inclusão de processos que são objeto de conversão para meio eletrônico será precedida de termo próprio.

Art. 37. Os processos que poderão ser objeto de conversão para meio eletrônico serão elencados em ato específico, conforme instruções da Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI na UFF.

## CAPÍTULO V

## DA AUTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRAMITAÇÃO INTERNA, ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS E PROTEÇÃO AOS DOCUMENTOS NOS MEIOS DE ARMAZENAMENTO

## Seção I

## Da Autuação

Art. 38. A autuação de processos é obrigatória quando o assunto, tema ou solicitação requerer análise, informação, despacho, parecer ou decisão administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 39. O processo eletrônico inicia-se com a autuação, por Unidade Protocolizadora, por Protocolo de Apoio, por Unidade Administrativa ou por peticionamento eletrônico, de documento:

I - produzido eletronicamente; ou

II - digitalizado, preferencialmente a partir de documento original.

Art. 40. Uma vez que um tipo de processo tenha sido implantado no SEI, é vedada sua autuação em meio analógico.

Art. 41. São premissas para a autuação de processos no SEI:

I - seguir todas as orientações disponíveis na Base de Conhecimento e demais materiais de apoio relacionados à autuação e fluxo do processo. Essa documentação pode ser acessada no endereço [www.uff.br/sei](http://www.uff.br/sei);

II - preencher os campos do sistema com informações verídicas;

III - classificar a informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo, observados os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - tratar as informações pessoais de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais;

V - identificar os processos em que o interessado figure entre as exigências previstas na Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009, a fim de dar maior celeridade à sua tramitação em todas as instâncias; e

VI - o cancelamento/desentranhamento de documentos do processo somente poderá ser realizado por Unidade Protocolizadora, mediante solicitação, por despacho com a devida justificativa, conforme Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677/2015.

Art. 42. É vedado o cancelamento/desentranhamento de documentos que deram origem ao processo.

Art. 43. Quando houver interesse de retirada do documento de forma definitiva ou for constatada anexação indevida ou duplicidade, o processo deverá ser encaminhado à unidade protocolizadora com despacho de solicitação de cancelamento/desentranhamento contendo o número do documento e a justificativa para seu cancelamento/desentranhamento.

Parágrafo único. É permitida a retirada de documentos do processo, por usuário autorizado, desde que o processo não tenha sido tramitado e/ou enviado por e-mail.

## Seção II

### Da Classificação

Art. 44. Para a classificação arquivística, arquivamento e avaliação dos processos do SEI na UFF serão utilizados os seguintes instrumentos aprovados e vigentes pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ):

I - Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-meio e Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivos relativos às Atividades-meio da Administração Pública; e

II - Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-fim das Instituições Federais de Ensino Superior e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior.

### **Seção III**

#### **Da Tramitação Interna**

Art. 45. A tramitação deverá ocorrer entre as unidades da UFF destinadas à execução das atividades e relacionadas ao processo.

§ 1º Para proceder à tramitação, o usuário deverá consultar a Base de Conhecimento, em que estão registrados os fluxos de destino do processo em cada etapa.

§ 2º A responsabilidade pelo envio dos processos ao destinatário indevido recai sobre o remetente, e cabe ao destinatário que receber o processo indevidamente fazer a devolução ao remetente.

§ 3º Nos casos em que não houver a correta devolução tratada no caput, o remetente (esgotadas as possibilidades de contato com o destinatário) poderá solicitar a devolução do processo pelo e-mail sei.atendimento@id.uff.br.

### **Seção IV**

#### **Do Arquivamento**

Art. 46. Caberá a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC) a elaboração de políticas de arquivamento, transferência, recolhimento e eliminação dos processos produzidos no SEI-UFF.

§ 1º A Unidade Administrativa deverá concluir o processo no SEI-UFF.

§ 2º Até que sejam elaboradas as políticas de arquivamento, transferência, recolhimento e eliminação, os processos eletrônicos, depois de concluídos, deverão ser mantidos nas Unidades Administrativas.

§ 3º A conclusão do processo não implica a transferência ou recolhimento do processo para a Unidade Administrativa que ficará responsável pelo arquivamento dos processos no SEI-UFF.

§ 4º O acompanhamento processual por parte do interessado fica disponível para consulta após a sua conclusão, sendo-lhe garantida a vista dos autos, a obtenção de cópias e o conhecimento da decisão.

## Seção V

### Da Proteção aos documentos nos meios de armazenamento

Art. 47. Os documentos digitais produzidos no SEI serão armazenados em banco de dados e os documentos digitalizados serão armazenados em servidor de arquivos (*storage*).

Art. 48. A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) é responsável pela manutenção do banco de dados e servidor de arquivos onde as informações do SEI serão armazenadas.

## CAPÍTULO VI

### DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Art. 49. Considera-se Peticionamento Eletrônico o envio, diretamente por usuários externos à UFF previamente cadastrados, de documentos digitais, visando a formar novo processo ou compor processo já existente, por meio de requerimento/formulário específico disponibilizado diretamente no SEI/UFF.

Art. 50. Os documentos eletrônicos produzidos no Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI/UFF terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade.

Art. 51. Todos os documentos solicitados por meio do módulo de peticionamento do SEI/UFF integrarão processos eletrônicos.

§ 1º Os documentos nato-digitais juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º Os usuários externos poderão enviar documentos digitais por meio de peticionamento eletrônico, sendo que os documentos digitalizados terão valor de cópia simples.

§ 3º O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do §2º são de responsabilidade do usuário externo, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

§ 4º A apresentação dos originais dos documentos digitalizados enviados na forma do §2º será necessária quando a regulamentação ou a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos §5º e 6º deste artigo.

§5º A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

§ 6º A UFF poderá exigir, a seu critério, para fins de conferência, até que decaia seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original em papel de documento enviado por usuário externo por meio de peticionamento eletrônico.

Art. 52. Para solicitar peticionamento eletrônico na UFF, o usuário deverá ser cadastrado e habilitado no SEI-UFF como usuário externo.

Art. 53. A produção e a inserção de documentos a serem peticionados deverão atender aos requisitos parametrizados pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente.

Art. 54. O peticionamento eletrônico será registrado automaticamente pelo SEI, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo pelo menos os seguintes dados:

- I - número do processo correspondente;
- II - lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo;
- III - data e horário do recebimento da petição; e
- IV - identificação do signatário da petição.

Art. 55. O peticionamento intercorrente deve ser utilizado apenas quando efetivamente necessário à complementação de informações e documentos de processos já autuados no SEI, conforme os prazos recursais.

Parágrafo único. A utilização indevida da ferramenta pode acarretar na notificação e suspensão do acesso do usuário externo ao sistema.

Art. 56. A autenticidade de documentos produzidos no SEI pode ser verificada no endereço eletrônico:

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Art. 57. Os procedimentos específicos relacionados à cada tipo de Processo SEI serão definidos pela área responsável e estão disponíveis em suas respectivas bases de conhecimento que podem ser consultadas em <http://www.uff.br/sei>.

Art. 58. A utilização de e-mail ou de outros instrumentos congêneres não será admitida para fins de peticionamento eletrônico na UFF.

Art. 59. As convocações aos usuários externos cadastrados na forma desta Instrução Normativa, ou de pessoa jurídica por eles representada, serão feitas por meio eletrônico e consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

Art. 60. Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI.

Art. 61. A indisponibilidade do SEI por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Parágrafo único. Não se caracterizam como indisponibilidade do SEI as falhas de transmissão de dados entre os meios de comunicação do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como as impossibilidades técnicas que decorrerem de falhas nos equipamentos ou programas do usuário.

## CAPÍTULO VII

### DA EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS EXTERNOS

Art. 62. A expedição e o recebimento de processos eletrônicos externos, no âmbito da UFF, serão realizados por intermédio do módulo de Barramento.

Art. 63. A conexão entre plataformas se dá por meio da solução de barramento que tem como objetivo simplificar a troca de processos administrativos entre diferentes sistemas de processo eletrônico.

Art. 64. Os processos recebidos via módulo de barramento, após tramitação interna na Universidade, devem ser enviados, quando couber, aos órgãos remetentes pelo mesmo módulo.

Art 65. A distribuição de processos eletrônicos, recebidos via Módulo de Barramento, é de responsabilidade da Gerência Plena de Comunicações Administrativas (GPCA/AD).

Art 66. O envio de processos eletrônicos via Módulo de Barramento será realizado pelas unidades autorizadas pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI na UFF.

Art. 67. Para efetivação do envio do processo, via barramento, será obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

I - tipo de processo;

II - código de classificação;

III - especificação; e

IV - interessados, devendo haver pelo menos um interessado no processo.

Art. 68. É vedado o envio de processos pelo barramento:

I - sem documentos gerados;

II - com documentos gerados e não assinados eletronicamente; e

III - que estejam abertos em mais de uma unidade.

Art. 69. Somente os tipos de processos implantados no SEI-UFF poderão ser enviados para outros órgãos através do uso do barramento.

Art. 70. Somente serão aceitos processos contendo documentos com extensões PDF e/ou HTML.

## CAPÍTULO VII

### DO USO DE MINUTAS, DA DIGITALIZAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### Seção I

##### Do uso de minutas

Art. 71. São consideradas minutas os documentos preparatórios que dão origem aos documentos originais.

Art. 72. As minutas deverão ser produzidas em ambiente externo ao SEI e inseridas no processo como documento externo.

#### Seção II

##### Da Digitalização

Art. 73. Os documentos digitalizados pelo interessado terão valor de cópia simples.

Art. 74. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da UFF deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento original a ser digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput do art. deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais, feita por Unidade Protocolizadora e protocolos de apoio, serão considerados como cópia autenticada administrativamente.

§ 3º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

Art. 75. Os documentos externos a serem incluídos nos processos do SEI deverão ser digitalizados, no modo monocromático, com resolução de 300 DPI e de acordo com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, preferencialmente com a extensão de Arquivo do tipo documento/publicação: Portable Document Format – PDF ou Portable Document Format – PDF/A, quando necessária a preservação de documentos digitais, com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR.

§ 1º Os documentos criados internamente que serão incluídos no sistema deverão seguir os mesmos padrões do caput deste artigo.

§ 2º A Administração deverá proceder à digitalização imediata do documento externo apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado.

### Seção III

#### Da Autenticação

Art. 76. A apresentação do original do documento digitalizado é necessária quando a lei expressamente exigir ou nas hipóteses previstas para os casos de impugnação da integridade do documento digitalizado, até que decaia o direito de rever os atos praticados, conforme estabelecido no art. 13, § 3º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Parágrafo único. A exigência de autenticação dos documentos deverá ser mencionada na base de conhecimento de cada processo.

Art. 77. A autenticação dos documentos externos, se necessária na formação do processo, deverá ser feita pela Unidade Protocolizadora e pelos protocolos de apoio com certificação digital, preferencialmente num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O prazo de 5 (cinco) dias de que trata o caput deste artigo não se sobrepõe a nenhum outro prazo do tipo do processo em questão.

§ 2º Findo o prazo estipulado para autenticação dos documentos, a unidade protocolizadora e os protocolos de apoio encaminharão o processo com despacho informando o não comparecimento do servidor conforme prazo estabelecido para decisão final.

§ 3º As Unidades Administrativas poderão autenticar os documentos recebidos, desde que tal atividade esteja especificada em Base de Conhecimento.

## CAPÍTULO IX DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 78. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SEI terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica nas modalidades digital e cadastrada.

Art. 79. As assinaturas digitais e cadastradas são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 80. A assinatura eletrônica de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

Art. 81. A verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos poderá ser feita por meio do mecanismo de Conferência de Autenticidade de Documentos presente no site [www.uff.br/sei](http://www.uff.br/sei).

## CAPÍTULO X DA IMPLANTAÇÃO, ALTERAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI-UFF

Art. 82. Somente serão implantados no SEI-UFF processos mapeados junto às áreas responsáveis.

Art. 83. A implantação de processos no SEI produzirá os seguintes resultados:

- I - base de conhecimento;
- II - mapeamento do processo;
- III - modelos de documentos eletrônicos, quando couber;
- IV - passo a passo, quando couber;
- V - página do processo em site institucional; e
- VI - atualização do Anexo II desta IN.

Art. 84. Os processos implantados poderão ser alterados mediante aprovação da área responsável.

Art. 85. A desativação dos processos deverá ser requisitada somente pela área responsável à Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI na UFF com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. A desativação será efetivada mediante anuência da Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI na UFF.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. A implantação do SEI se dará com a inserção gradativa de processos, para fins de ajustes finais de parametrização do sistema, conforme cronograma que constitui o Anexo II desta IN.

Parágrafo único. As orientações complementares e as atualizações do Anexo II, decorrentes da atualização do cronograma de inserção dos processos no SEI, deverão ser amplamente divulgadas às Unidades Administrativas envolvidas nos processos e aos respectivos usuários, além da necessária publicação em Boletim de Serviço.

Art. 87. Somente os processos que estão previstos no Anexo II desta IN podem ser tramitados no SEI.

Art. 88. As Portarias continuarão a ser geradas exclusivamente pelo Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGADOC, e serão inseridas no SEI, de acordo com a necessidade administrativa.

Art. 89. Após a implantação de todos os processos no SEI, o atual Sistema de Controle de Processos (SCP) será utilizado somente para trâmite e consulta dos processos em suporte papel.

Art. 90. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI na UFF.

Art. 91. Fica revogada a Instrução Normativa RET/UFF nº 6, de 12 de julho de 2021.

Art. 92. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 20 de Setembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

**ANEXO I**  
**LISTA DOS PROTOCOLOS**

<b>MUNICÍPIO/UF</b>	<b>PROTOCOLO</b>
Niterói/RJ	Gerência Plena de Comunicações Administrativas - GPCA/AD (Unidade Protocolizadora)
Angra dos Reis/RJ	Protocolo de Apoio de Angra dos Reis - PAAR
Campos dos Goytacazes/RJ	Protocolo de Apoio de Campos dos Goytacazes - PACG
Macaé/RJ	Protocolo de Apoio de Macaé - PAM
Nova Friburgo/RJ	Protocolo de Apoio de Nova Friburgo - PANF
Oriximiná/PA	Protocolo de Apoio de Oriximiná - PAO
Petrópolis/RJ	Protocolo de Apoio de Petrópolis - PAPE
Rio das Ostras/RJ	Protocolo de Apoio de Rio das Ostras - PARO
Santo Antônio de Pádua/RJ	Protocolo de Apoio de Santo Antônio de Pádua - PASP
Volta Redonda/RJ	Protocolo de Apoio de Volta Redonda - PAVR

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI**

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO <sup>1</sup>
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO <sup>2</sup>
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO <sup>3</sup>
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO <sup>4</sup>
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO

<sup>1</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

<sup>2</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

<sup>3</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

<sup>4</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS

13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR <sup>5</sup>
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) <sup>6</sup>
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS)

<sup>5</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

<sup>6</sup> Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD)
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD)
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE <sup>7</sup>
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS <sup>8</sup>

<sup>7</sup> Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, implantados em 06/11/2017.

<sup>8</sup> Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) <sup>9</sup>
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) <sup>10</sup>
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA <sup>11</sup>
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS

<sup>9</sup> Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

<sup>10</sup> Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

<sup>11</sup> Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II <sup>12</sup>
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE <sup>13</sup>
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)

<sup>12</sup> Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

<sup>13</sup> Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) <sup>14</sup>
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA <sup>15</sup>
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO <sup>16</sup>
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO

<sup>14</sup> Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

<sup>15</sup> Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

<sup>16</sup> Alteração (junção) dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPII)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) <sup>17</sup>
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE

<sup>17</sup> Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE

**ANEXO III**  
**IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO MÓDULO DE PETICIONAMENTO**

DATA	ÁREA RESPONSÁVEL	TIPO DE PROCESSO
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
22/06/2021	PROGRAD	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR - REFUGIADOS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
27/07/2021	PROGRAD	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
05/11/2021	PROGRAD	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19)
26/05/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE

## SEÇÃO II

**COMUNICADO CEL/VCX Nº 2/2022**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF nº 15, DE 22 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF,

**COMUNICA:**

A HOMOLOGAÇÃO das chapas inscritas a saber:

- Curso de Licenciatura em Química, os docents

**Chapa 1**

Alceu Junior Paz da Silva – SIAPE 1670356 como coordenador e

Natany Dayani de Souza Assai - SIAPE 1104924 como vice-coordenadora

- Curso Bacharelado em Química Tecnológica , os docents

**Chapa 1**

Lígia Maria Mendonça Vieira– SIAPE 1578490 como coordenadora e

Elivelton Alves Ferreira - SIAPE 2004972 como vice-coordenador

- Curso Bacharelado em Física com ênfase em Física Computacional

Não houveram inscrições

Volta Redonda, 16 setembro de 2022.

RICARDO DE FREITAS BRANCO  
Comissão Eleitoral Local  
#####

**EDITAL CL-ESR Nº 3/2022****RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA / BIÊNIO 2022-2024**

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta Eleitoral para a Chefia do Departamento de Geografia, instituída pela Determinação de Serviço ESR nº 13 de 05 de Julho de 2022, e publicada em 08 de Julho de 2022 no Boletim de Serviço desta Universidade (ANO LVI – N.º 126, SEÇÃO I, PÁG. 06),

**RESOLVE:**

Comunicar os resultados da Consulta, ocorrida nos dias 14 e 15 do mês de setembro de 2022 e cuja apuração se efetuou no dia 16 de setembro de 2022:

	DISCENTES	DOCENTES	TOTAL
Nº de aptos a votar	467	21	488
Nº de votantes	14	13	27
Votos Chapa 1	14	13	27
Nº votos válidos	14	13	27
Nº votos nulos	0	0	0
Nº votos brancos	0	0	0
Total Chapa 1 *	0,60	49,52	50,12

\* OBS: totais após aplicação dos pesos.

Em face dos resultados acima apurados pela Comissão Eleitoral, o presidente da Comissão Local proclama que a Chapa 1, composta pelas professoras ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA (SIAPE nº 1714663) para o cargo de Chefe, e ÉRIKA VANESSA MOREIRA SANTOS (SIAPE nº 2069374) para o cargo de Subchefe, foi eleita com 50,12 pontos, tendo por base aplicação da fórmula estabelecida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (art. 52, § 4º).

**Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de setembro de 2022.**

MARCO ANTONIO SAMPAIO MALAGOLI  
Presidente da Comissão Local  
Siape 1744420  
#####

**RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DO CMB N° 1/ 2022**

**O Diretor do Instituto Biomédico**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e

**CONSIDERANDO** o item 5.1 do edital do programa de gestão da Instituto Biomédico nº 1/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 170, ano LVI, de 09/09/2022.

CONSIDERANDO o que consta no processo 23069.171279/2022-30;

**RESOLVE:**

1. Divulgar o resultado do programa de gestão do CMB conforme quadro a seguir:

UNIDADE	UORG	Nome	SIAPE	Modalidade
SECRETARIA CMB	00379	Nome	SIAPE	Modalidade
		Felipe Vaz Sanches	1851737	presencial
		Renan de Souza Peçanha	2427088	Teletrabalho parcial
		Marcio de Amorim Machado Ferreira	2258070	Teletrabalho parcial
		Luciana Souza Coelho Marson	1662569	Teletrabalho parcial
		Anna Barbosa Soares	1460492	Teletrabalho parcial
		Dalmar Cavalcante da Silva	3271677	Teletrabalho parcial
		Renata Pimentel dos Santos	1842344	Teletrabalho parcial
		Nathalia dos Santos Lopes	1461843	Teletrabalho parcial
SECRETARIA MIP	00383	Nome	SIAPE	Modalidade
		Joana Lima Figueiredo	1972746	Teletrabalho parcial
LABORATÓRIO MIP	00383	Nome	SIAPE	Modalidade
		Luiz Henrique dos Santos	1908871	Presencial
		André Victor Barbosa	1693046	Presencial
		Deborah Santos Cintra	31555309	Presencial
		João Carlos Silva Pedrosa	1073538	Presencial
		Simone Cristina Pereira Brito	1073546	Presencial
		Lais Lisboa Correa	1309847	Presencial
DST MIP	00383	Nome	SIAPE	Modalidade
		Ingrid Antunes da Silva	3269615	Presencial
SECRETARIA MMO	00385	Nome	SIAPE	Modalidade

		Carlos Henrique Faria de Souza	2258075	Presencial
		Fabio Ribeiro Rangel	2427387	Presencial
SECRETARIA MFL	00381	Nome	SIAPE	Modalidade
		Antonio Pereira da Silva	308745	Teletrabalho parcial
		Beatriz Maria Moraes Hasperoy Gaglianone	2095249	Teletrabalho parcial
		Jackson Santos de Oliveira	2424018	Presencial
		Mary Adriana Pinto da Gama	757523	Teletrabalho parcial
		Pedro Caleb Rocha Gomes e Souza	1170042	Teletrabalho parcial
		Sabrina Barbosa Rebello Lessa Ribeiro	1460477	Teletrabalho parcial
				Nome
LABORATORIO MFL	00381	Fabio Alvaro dos Santos	2260148	Presencial
		Gustavo Mataruna da Silva	1998886	Presencial
		Isabela Pereira de Oliveira Souza	3155946	Teletrabalho parcial
		Redinei Antunes Laurindo	303025	Teletrabalho parcial

Niterói, 16 de setembro de 2022.

ISMAR ARAÚJO DE MORAES  
DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO  
#####

**ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL IME/UFF Nº 1/2022, DE 29 DE JUNHO 2022**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa UFF nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, Ano LVI, de 12/05/2022,

**RESOLVE:**

1. Realizar e dar publicidade ao segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão do INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.169004/2022-36, tendo como fundamento as disposições elencadas no EDITAL IME/UFF Nº 01/2022, DE 29 DE JUNHO 2022, e este aditamento.
2. Poderão se candidatar a este segundo período de inscrições os **interessados** que se enquadrem nos critérios previstos no EDITAL IME/UFF Nº 01/2022, DE 29 DE JUNHO 2022, **que ainda não tenham sido aprovados para adesão** ao Programa de Gestão do INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA.
3. O Plano de Trabalho da Unidade - IME admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos **Teletrabalho Parcial e/ou Presencial**, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.
4. O segundo **período de inscrições** acontecerá das **9 horas do dia 19 de setembro de 2022 às 18 horas do dia 20 de setembro de 2022**.
5. A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão – <https://programadegestao.uff.br/>.
6. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identificação institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade de vinculação, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.
7. O **resultado** será divulgado no dia **21 de setembro de 2022**, a partir das 16h, por meio de Edital a ser disponibilizado em seção da página do IME (INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA), com planos individuais de trabalho - <http://ime-uff.org/> - e publicado no Boletim de Serviço.
8. O Edital de que trata o item 7 deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho do Instituto de Matemática e Estatística, com **planos de trabalho individuais com vigência de 1º de outubro de 2022 a 6 de dezembro de 2022**.
9. Todas as disposições do EDITAL IME/UFF Nº 01/2022, DE 29 DE JUNHO 2022, e com exceção dos itens 3.1 e 5.1 aplicam-se ao segundo período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 14 de setembro de 2022.

PROF. SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA  
**Diretor do Instituto de Matemática  
e Estatística - SIAPE 31138**  
#####

**EDITAL PPGCAPS Nº 01/ 2022 - FLUXO CONTÍNUO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Edital de Seleção PPG-CAPS 2022, torna pública a 4ª Chamada para Seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do PPG-CAPS.

Os candidatos interessados em participar da quarta seleção regida pelo [Edital de seleção PPG-CAPS 2022](#) deverão seguir as instruções contidas neste documento, além de realizar a inscrição, conforme item 4 do edital, de 21 de setembro de 2022 a 21 de novembro de 2022, através do [Formulário de Inscrição](#).

**1. Cronograma da Seleção**

(1) A avaliação dos Projetos de Tese ocorrerá no dia 24 de novembro de 2022, com início às 9h30min conforme critérios constantes no anexo I, em local a ser definido e divulgado no site do PPG-CAPS. A ordem de defesa dos projetos seguirá a ordem de inscrição na seleção e será divulgada aos candidatos pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>) até o dia 22 de novembro de 2022. O candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do projeto e na sequência, a banca examinadora terá de 10 a 20 minutos para arguição do candidato;

Candidatos que residam fora do estado do Rio de Janeiro e que apresentarem no ato da inscrição a devida comprovação, poderão realizar a defesa de Projeto de Tese através de videoconferência, cujo link de acesso e horário de apresentação será previamente enviado para cada candidato.

(2) A divulgação da lista de candidatos com Projetos de Tese aprovados, que prosseguirão na próxima etapa da seleção ocorrerá no dia 24 de novembro de 2022, a partir das 17h, pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>);

(3) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 25 de novembro de 2022, até às 17h, através do [Formulário para Recurso](#).

(4) O julgamento de recursos impetrados na primeira fase ocorrerá no dia 28 de novembro de 2022 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia na página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(5) A avaliação dos Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa ocorrerá no dia 28 de novembro de 2022, a partir das 10h. A divulgação da pontuação obtida no Currículo Lattes ocorrerá no mesmo dia, a partir das 18h.

(6) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 29 de novembro de 2022, até às 17h, através do [Formulário para Recurso](#). O resultado do recurso será divulgado no dia 30 de novembro de 2022 na página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(7) A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 30 de novembro de 2022, pela página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>. As informações sobre o quantitativo de vagas disponíveis encontram-se no Edital de Seleção 2022 e serão diminuídas das vagas já ocupadas nas chamadas anteriores (1ª, 2ª e 3ª chamadas de 2022).

O cronograma apresentado poderá sofrer alterações em função do número de candidatos inscritos e poderá ser antecipado na ausência de recursos. Qualquer alteração será comunicada previamente aos candidatos e disponibilizada na página do curso (<http://ppgcaps.uff.br/>)

OBS. Recurso relativo a qualquer etapa do processo seletivo poderá ser interposto através de carta assinada pelo candidato, com a devida justificativa. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora da seleção, que se reunirá com esta finalidade.

Eventuais intercorrências serão avaliadas pela banca examinadora.

Agravamento das condições sanitárias decorrentes da pandemia causada pela Covid-19 poderão alterar as condições da atual chamada, sendo estas previamente informadas aos candidatos.

Demais informações encontram-se no Edital de Seleção PPG-CAPS 2022. Em caso de dúvidas, contacte a coordenação do programa através do email: [pgcaps.uff@gmail.com](mailto:pgcaps.uff@gmail.com).

PROFA. DRA. SELMA RIBEIRO DE PAIVA

Coordenadora do Programa de  
Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde  
#####

**ANEXO I - Critérios para avaliação do projeto de pesquisa****A- Avaliação do conteúdo escrito**

<b>Seções do projeto</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Título/ Introdução/ Fundamentação Teórica	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Título claro e adequado à proposta da pesquisa;</li><li>2. Descrição e relevância do tema;</li><li>3. Adequação do projeto às linhas de pesquisa do programa;</li><li>4. Embasamento teórico com argumentos coerentes com base na literatura;</li><li>5. Fontes da literatura, levando em consideração a diversidade, qualidade e atualidade.</li></ol>	2,5 pontos
Justificativa	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Relação objetiva com o tema proposto;</li><li>2. Apresentação clara das razões que justificam o desenvolvimento da pesquisa.</li></ol>	2,0 pontos
Objetivos	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Coerência com a questão de pesquisa e a justificativa do projeto;</li><li>2. Formulado de forma clara;</li><li>3. Objetivos específicos definidos para o alcance do objetivo geral.</li></ol>	1,5 pontos
Metodologia	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Coerência com os objetivos propostos;</li><li>2. Definição da natureza da pesquisa (tipo de estudo);</li><li>3. Definição de amostra e/ou objeto de estudo;</li><li>4. Descrição dos materiais e métodos que serão utilizados;</li><li>5. Critérios de análise de dados estabelecidos.</li></ol>	1,5 pontos
Cronograma	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Adequação do tempo à execução do projeto;</li><li>2. Coerência quanto à sequência de atividades e duração de cada etapa.</li></ol>	1,5 ponto
Referências	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Referências atualizadas;</li><li>2. Formatação.</li></ol>	1,0 ponto

**B – Avaliação da defesa oral**

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Apresentação	Clareza na exposição do conteúdo; Uso da linguagem; Continuidade na sequência de ideias.	3,0 pontos
Recursos didáticos	Qualidade do material apresentado; Estrutura e organização da apresentação.	2,0 pontos
Uso do tempo	Cumprimento do tempo; Dimensionamento do tempo de apresentação.	2,0 pontos
Arguição	Conhecimento e domínio do tema apresentado; Capacidade de argumentação e adequação das respostas.	3,0 pontos

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº Nº 23069.041127/2019-16

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019

**PARTÍCIPES:** Município de Niterói, representado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e Universidade Federal Fluminense – UFF.

**OBJETO:** A alteração de 6,5% das horas/aulas de cursos de capacitação objeto do contrato nº 009/2019.

**DATA:** 10 de fevereiro de 2020.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e AXEL SCHMIDT GRAEL, Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão do Município de Niterói.

**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 16/09/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1026614** e o código CRC **1A573492**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.417 de 30 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificara(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31210-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201417A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 1.598 Item 01 do anexo	23/09/2021	1207209	23069.157523/2020-90 Lincoln Antonio de Castro	C	ADJUNTO	04	12/09/2016 a 12/09/2018	12/09/2018	Revisão CPPD
02	Port. 341 Item 01 do anexo	10/03/2022	1742337	23069.166126/2021-90 Jose Koiller	D	ASSOCIADO	01	30/11/2015 a 30/11/2017	30/11/2017	Revisão CPPD
03	PPE 472 Item 04 do anexo	25/05/2021	2164394	23069.155619/2021-02 Yolanda Eliza Moreira Boechat	D	ASSOCIADO	02	17/07/2018 a 17/07/2020	17/07/2020	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.514 de 14 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.001309/2022-41, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA**, Técnico em Radiologia, matrícula SIAPE nº 654677.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

- a) **EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348, como Presidente;
- b) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1.425, de 30/08/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201514A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31351-5805 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



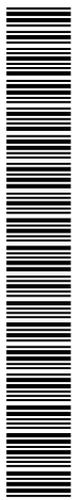
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.515 de 14 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificará(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s)**, conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;



UFFPPE202201515A

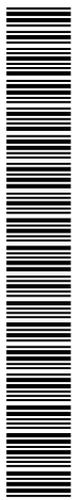


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31352-926 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201515A



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 23 Item 04 do anexo	08/03/2021	1346958	23069.155946/2020-75 Angelo Cesar Colombini	A	ADJUNTO	02	20/04/2018 a 20/04/2020	<b>20/04/2020</b>	Revisão CPPD
02	Port. 67.881 Item 02 do anexo	03/12/2020	1775573	23069.156917/2020-21 Celia Barbosa Abreu	D	ASSOCIADO	02	30/03/2018 a 30/03/2020	<b>30/03/2020</b>	Revisão CPPD
03	PPE 32 Item 18 do anexo	11/03/2021	1643118	23069.157121/2020-95 Aurelio Lamare Soares Murta	D	ASSOCIADO	03	20/06/2018 a 20/06/2020	<b>20/06/2020</b>	Revisão CPPD
04	PPE 911 Item 6 do anexo	08/07/2021	2027188	23069.158776/2020-81 Danilo Augusto Santos Melo	C	ADJUNTO	03	3/05/2018 a 13/05/2018	<b>13/05/2018</b>	Revisão CPPD
05	Port. 67822 Item 15 do anexo	25/11/2020	1774686	23069.155991/2020-20 Cleber Francisco Alves	D	ASSOCIADO	02	26/03/2018 A 26/03/2020	<b>26/03/2020</b>	Revisão CPPD
06	Port. 679552 Item 11 do anexo	21/12/2020	1781884	23069.155605/2020-08 Andrea Regina de Souza Baptista	D	ASSOCIADO	02	06/05/2018 a 06/05/2020	<b>06/05/2020</b>	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
07	Port. 68.037 Item 01 do anexo	15/01/2021	1547707	23069.157113/2020-49 Adriana Russi Tavares de Mello	C	ADJUNTO	04	14/03/2018 a 14/03/2020	14/03/2020	Revisão CPPD
08	Port. 67.822 Item 12 do anexo	25/11/2020	3584380	23069.157582/2020-68 Adriana Machado Penna	C	ADJUNTO	03	21/08/2018 a 21/08/2020	21/08/2020	Revisão CPPD
09	Port. 67.815 Item 03 do anexo	25/11/2020	1310107	23069.155998/2020-41 Alice Goncalves Penelas Lamas	A	ADJUNTO	02	07/08/2018 a 07/08/2020	07/08/2020	Revisão CPPD
10	PPE 408 Item 4 do anexo	20/05/2021	1494885	23069.163919/2020-76 Alberto Luis da Silva	C	ADJUNTO	01	12/01/2014 a 12/01/2016	12/01/2016	Revisão CPPD
11	Port. 68.003 Item 08 do anexo	30/12/2020	310517	23069.158982/2020-91 Claudia March Frota de Souza	D	ASSOCIADO	04	01/08/2018 a 01/08/2020	01/08/2020	Revisão CPPD
12	Port. 67.815 Item 04 do anexo	25/11/2020	3056474	23069.155784/2020-75 Adriene Ribeiro Lima	A	ADJUNTO	02	12/07/2018 a 12/07/2020	12/07/2020	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
13	Port. 67.815 Item 15 do anexo	25/11/2020	1546945	23069.155631/2020-28 Adauto Martins de Assis	D	ASSOCIADO	03	21/07/2018 A 21/07/2020	21/07/2020	Revisão CPPD
14	Port. 67.856 Item 13 do anexo	27/11/2020	6144313	23069.159046/2020-05 Marcelo Adriano Silva	C	ADJUNTO	03	02/06/2018 a 02/06/2020	02/06/2020	Revisão CPPD
15	Port. 67.822 Item 05 do anexo	25/11/2020	2896629	23069.156875/2020-28 Karoline Carula	A	ADJUNTO	02	15/08/2018 a 15/08/2020	15/08/2020	Revisão CPPD
16	Port. 67.866 Item 10 do anexo	01/12/2020	1730885	23069.157664/2020-11 Jacqueline de Souza Gomes	C	ADJUNTO	02	21/05/2017 a 21/05/2019	21/05/2019	Revisão CPPD
17	Port. 67.881 Item 08 do anexo	03/12/2020	1745339	23069.157345/2020-05 Gustavo Andre de Deus Carneiro Vianna	D	ASSOCIADO	02	21/12/2017 a 21/12/2019	21/12/2019	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
18	Port. 67.883 Item 14 do anexo	03/12/2020	3038128	23069.156498/2020-27 Fernanda Signorelli Calazans	A	ADJUNTO	02	06/04/2018 a 06/04/2020	06/04/2020	Revisão CPPD
19	PPE 32 Item 03 do anexo	11/03/2021	3006773	23069.156007/2020-48 Lucilene Morandi	D	ASSOCIADO	02	01/10/2014 a 01/10/2016	01/10/2016	Revisão CPPD
20	Port. 67.960 Item 09 do anexo	21/12/2020	6303693	23069.157313/2020-00 Jorge Reis Almeida	D	ASSOCIADO	02	31/05/2018 a 31/05/2020	31/05/2020	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.516 de 14 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificará(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s)**, conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;



UFFPPE202201516A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31353-3910 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201516A



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 67.961 Item 08 do anexo	21/12/2020	1788224	23069.155412/2020-49 Italo Bruno Alves	D	ASSOCIADO	02	28/05/2018 a 28/05/2020	28/05/2020	Revisão CPPD
02	Port. 67.814 Item 08 do anexo	25/11/2020	394380	23069.155489/2020-19 Erly Maria de Carvalho e Silva	D	ASSOCIADO	03	29/04/2018 a 29/04/2020	29/04/2020	Revisão CPPD
03	Port. 67.667 Item 10 do anexo	26/10/2020	15169928	23069.155992/2020-74 Aloysio Henrique Castelo de Carvalho	D	ASSOCIADO	04	04/01/2018 a 04/01/2020	04/01/2020	Revisão CPPD
04	PPE 22 Item 14 do anexo	08/03/2021	1842551	23069.155840/2020-71 Giselle de Mattos Araujo	C	ADJUNTO	02	13/06/2018 a 13/06/2020	13/06/2020	Revisão CPPD
05	Port. 67.856 Item 14 do anexo	27/11/2020	2140575	23069.155288/2020-11 Clarissa Bastos Craveiro	C	ADJUNTO	02	23/07/2017 a 23/07/2019	23/07/2019	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	Port. 67.955 Item 12 do anexo	21/12/2020	3034850	23069.156682/2020-77 Bruno Henrique Alves	A	ADJUNTO	02	02/04/2018 a 02/04/2020	02/04/2020	Revisão CPPD
07	Port. 67.866 Item 12 do anexo	01/12/2020	1525073	23069.155870/2020-88 Karin Soares Goncalves Cunha	D	ASSOCIADO	03	23/07/2018 a 23/07/2020	23/07/2020	Revisão CPPD
08	PPE 548 Item 01 do anexo	01/06/2021	1776745	23069.154957/2021-19 Ernani Viana Saraiva	D	ASSOCIADO	01	29/03/2016 a 29/03/2018	29/03/2018	Revisão CPPD
09	Port. 67.814 Item 11 do anexo	25/11/2020	2089409	23069.155550/2020-28 Guido Vaz Silva	C	ADJUNTO	02	20/02/2017 a 20/02/2019	20/02/2019	Revisão CPPD
10	PPE 42 Item 06 do anexo	15/03/2021	3475113	23069.156588/2020-18 Fabiana Esteves Neves	A	ADJUNTO	02	06/08/2018 a 06/08/2020	06/08/2020	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
11	PPE 23 Item 18 do anexo	08/03/2021	1671772	23069.158300/2020-40 Ivan Andrade de Araujo Penna	D	ASSOCIADO	02	16/01/2017 a 16/01/2019	16/01/2019	Revisão CPPD
12	Port. 67.856 Item 08 do anexo	27/11/2020	1092138	23069.156047/2020-90 Jorge Vieira da Costa Junior	A	ADJUNTO	02	03/04/2018 a 03/04/2020	03/04/2020	Revisão CPPD
13	Port. 67.856 Item 07 do anexo	27/11/2020	2570491	23069.157627/2020-02 Lucilia Carvalho da Silva	A	ADJUNTO	02	07/02/2018 a 07/02/2020	07/02/2020	Revisão CPPD
14	Port. 67.962 Item 02 do anexo	21/12/2020	1649784	23069.156710/2020-56 Andres Koropeccki	D	ASSOCIADO	03	11/08/2018 a 11/08/2020	11/08/2020	Revisão CPPD
15	Port. 67.822 Item 09 do anexo	25/11/2020	1140863	23069.156178/2020-77 Ana Carolina Goncalves Brito	A	ADJUNTO	02	03/05/2018 a 03/05/2020	03/05/2020	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.517 de 14 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificará(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s)**, conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;



UFFPPE202201517A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31354-5964 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201517A



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 67.856 Item 19 do anexo	27/11/2020	2996420	23069.155204/2020-40 Emanuel Franca de Brito	A	ADJUNTO	02	10/11/2017 a 10/11/2019	10/11/2019	Revisão CPPD
02	PPE 17 Item 20 do anexo	05/03/2021	3378941	23069.155237/2020-90 Flavia Teixeira Braga	C	ADJUNTO	02	06/03/2018 a 06/03/2020	06/03/2020	Revisão CPPD
03	Port. 67.883 Item 02 do anexo	03/12/2020	15169928	23069.155464/2020-15 Humberto Marotta Ribeiro	D	ASSOCIADO	02	13/08/2018 a 13/08/2020	13/08/2020	Revisão CPPD
04	Port. 67.931	15/12/2020	3339391	23069.157093/2020-14 Joao Evangelista Dias Monteiro	D	ASSOCIADO	03	09/07/2018 a 09/07/2020	09/07/2020	Revisão CPPD
05	Port. 67.883 Item 10 do anexo	03/12/2020	1742823	23069.155804/2020-16 Leonardo Soares dos Santos	D	ASSOCIADO	02	07/12/2017 a 07/12/2019	07/12/2019	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	Port. 67.815 Item 12 do anexo	25/11/2020	1759411	23069.156783/2020-48 Luis Felipe Jochims Schneider	D	ASSOCIADO	02	27/01/2018 a 27/01/2020	27/01/2020	Revisão CPPD
07	PPE 32 Item 16 do anexo	11/03/2021	3043869	23069.156923/2020-88 Dianne Scherly Varela de Medeiros	A	ADJUNTO	02	03/05/2018 a 03/05/2020	03/05/2020	Revisão CPPD
08	Port. 67.960 Item 08 do anexo	21/12/2020	2292735	23069.159195/2020-66 Eliane Teixeira Marsico	D	ASSOCIADO	04	06/07/2017 a 06/07/2019	06/07/2019	Revisão CPPD
09	Port. 67.814 Item 13 do anexo	25/11/2020	2089409	23069.158490/2020-03 Helen Pinto de Britto Fontes	C	ADJUNTO	03	13/11/2017 a 13/11/2019	13/11/2019	Revisão CPPD
10	Port. 67.956 Item 17 do anexo	21/12/2020	1758156	23069.156778/2020-35 Larissa Maria Assad Cavalcante	D	ASSOCIADO	02	27/01/2018 a 27/01/2020	27/01/2020	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
11	Port. 67.956 Item 06 do anexo	21/12/2020	1545418	23069.155369/2020-11 Marcelo Silva Sarandy	D	ASSOCIADO	04	11/08/2018 a 11/08/2020	11/08/2020	Revisão CPPD
12	PPE 17 Item 05 do anexo	05/03/2021	2478558	23069.157307/2020-44 Jacqueline Silva Pereira	D	ASSOCIADO	03	30/06/2016 a 30/06/2018	30/06/2018	Revisão CPPD
13	Port. 67.822 Item 10 do anexo	25/11/2020	1808781	23069.155298/2020-57 Carlos Francisco Simoes Gomes	D	ASSOCIADO	02	25/08/2018 a 25/08/2020	25/08/2020	Revisão CPPD
14	Port. 67.955 Item 14 do anexo	21/12/2020	3043868	23069.156688/2020-44 Ana Paula Massadar Morel	A	ADJUNTO	02	03/05/2018 a 03/05/2020	03/05/2020	Revisão CPPD
15	Port. 68.037 Item 04 do anexo	15/01/2021	1290565	23069.155969/2020-80 Adriana Mattos de Caula e Silva	C	ADJUNTO	02	20/02/2017 a 20/02/2019	20/02/2019	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.518 de 14 de setembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Retificará(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s)**, conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 67.881 Item 12 do anexo	03/12/2020	2361780	23069.155812/2020-54 Amanda Ornela Hyppolito	C	ADJUNTO	04	28/04/2018 a 28/04/2020	<b>28/04/2020</b>	<b>Revisão CPPD</b>
02	Port. 67.956 Item 03 do anexo	21/12/2020	1514932	23069.156590/2020-97 Claudio Ribeiro Carvalho	D	ASSOCIADO	02	03/08/2018 a 03/08/2020	<b>03/08/2020</b>	<b>Revisão CPPD</b>
03	Port. 67.956 Item 02 do anexo	21/12/2020	1793140	23069.155541/2020-37 Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos	D	ASSOCIADO	02	23/06/2018 a 23/06/2020	<b>23/06/2020</b>	<b>Revisão CPPD</b>
04	Port. 67.822 Item 14 do anexo	25/11/2020	2524037	23069.157186/2020-31 Fernanda Pontes Pimentel	C	ADJUNTO	04	10/04/2018 a 10/04/2020	<b>10/04/2020</b>	<b>Revisão CPPD</b>
05	PPE 71 Item 15 do anexo	18/03/2021	1985217	23069.155483/2020-41 Graciela Aparecida Profeta	C	ADJUNTO	04	30/06/2018 a 30/06/2020	<b>30/06/2020</b>	<b>Revisão CPPD</b>

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	Port. 67.822 Item 01 do anexo	25/11/2020	2522192	23069.157051/2020-75 Ivando Silva de Faria	D	ASSOCIADO	02	06/04/2018 a 06/04/2020	06/04/2020	Revisão CPPD
07	Port. 67.883 Item 12 do anexo	03/12/2020	1783248	23069.156022/2020-96 Jose Claudio Garcia Damaso	C	ADJUNTO	03	12/05/2018 a 12/05/2020	12/05/2020	Revisão CPPD
08	Port. 67.822 Item 06 do anexo	25/11/2020	3012978	23069.155459/2020-11 Luiz Antonio Vieira Carneiro	A	ADJUNTO	02	19/02/2018 a 19/02/2020	19/02/2020	Revisão CPPD
09	Port. 67.961 Item 09 do anexo	21/12/2020	2218390	23069.155531/2020-00 Bettina Monika Ruppelt	D	ASSOCIADO	04	02/09/2018 a 02/09/2020	02/09/2020	Revisão CPPD
10	PPE 326 Item 13 do anexo	10/05/2021	3089972	23069.157177/2020-40 Christiane Mello Schmidt	C	ADJUNTO	03	13/07/2018 a 13/07/2020	13/07/2020	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
11	Port. 67.956 Item 12 do anexo	21/12/2020	1202161	23069.155594/2020-58 Daniel Ganem Misse	C	ADJUNTO	03	03/06/2018 a 03/06/2020	03/06/2020	Revisão CPPD
12	Port. 67.883 Item 08 do anexo	03/12/2020	1810404	23069.157321/2020-48 Domingos Barros Nobre	D	ASSOCIADO	02	02/09/2018 a 02/09/2020	02/09/2020	Revisão CPPD
13	Port. 67.866 Item 16 do anexo	01/12/2020	1643525	23069.156048/2020-34 Emerson Souza Freire	D	ASSOCIADO	03	05/08/2018 a 05/08/2020	05/08/2020	Revisão CPPD
14	Port. 68.037 Item 05 do anexo	15/01/2021	1329619	23069.157274/2020-32 Giovanna Aparecida Balarini Lima	D	ASSOCIADO	02	29/07/2018 a 29/07/2020	29/07/2020	Revisão CPPD
15	Port. 67.816 Item 08 do anexo	25/11/2020	1293462	23069.155510/2020-86 Joice Galli	D	ASSOCIADO	02	15/07/2018 a 15/07/2020	15/07/2020	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
16	PPE 71  Item 07 do anexo	18/03/2021	311605	23069.157134/2020-64 Isabel Cristina Chaves Lopes	D	ASSOCIADO	02	29/04/2018 a 29/04/2020	<b>29/04/2020</b>	<b>Revisão CPPD</b>
17	Port. 67.955  Item 06 do anexo	21/12/2020	1668718	23069.155704/2020-81 Luciane Patricio Barbosa Martins	C	ADJUNTO	02	28/03/2018 a 28/03/2020	<b>28/03/2020</b>	<b>Revisão CPPD</b>

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.527 de 15 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201527A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31364-9698 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (*) (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2454106	23069.167876/2022-60 Paulo Roberto de Sant'anna	D	Associado	02	02/08/2020 a 02/08/2022	<b>02/08/2022</b>
02	2408605	23069.166339/2022-01 Maria Amelia Salazar Pinzon	C	Adjunto	02	06/07/2020 a 06/07/2022	<b>06/07/2022</b>
03	1769553	23069.172860/2022-79 Ana Maria Luz Fassarella do Amaral	D	Associado	03	11/03/2020 a 11/03/2022	<b>11/03/2022</b>
04	6311779	23069.171938/2022-38 Antonio Esposito Junior	D	Associado	04	23/07/2020 a 23/07/2022	<b>23/07/2022</b>
05	1487180	23069.165664/2022-48 Nicolas Homsy	D	Associado	02	27/03/2020 a 27/03/2022	<b>27/03/2022</b>
06	1885732	23069.160618/2022-52 Carlos Eduardo Valencia Villa	D	Associado	02	29/03/2020 a 29/03/2022	<b>29/03/2022</b>
07	1965535	23069.172265/2022-33 Silvana Cristina da Silva	D	Associado	02	30/08/2020 a 30/08/2022	<b>30/08/2022</b>
08	1557237	23069.164248/2022-22 Rodrigo Fonseca Tadini	D	Associado	01	27/02/2020 a 27/02/2022	<b>27/02/2022</b>
09	2615521	23069.172054/2022-09 Alice Bitencourt Haddad	D	Associado	02	04/04/2020 a 04/04/2022	<b>04/04/2022</b>
10	1809309	23069.175289/2022-44 Anderson Junger Teodoro	D	Associado	03	11/08/2020 a 11/08/2022	<b>11/08/2022</b>
11	1672204	23069.173710/2022-82 Marcio de Sousa Soares	D	Associado	03	24/08/2020 a 24/08/2022	<b>24/08/2022</b>
12	1193771	23069.173115/2022-47 Rodrigo Fonseca Tadini	D	Associado	04	05/02/2020 a 05/02/2022	<b>05/02/2022</b>
13	3584380	23069.163373/2022-15 Adriana Machado Penna	C	Adjunto	04	21/08/2020 a 21/08/2022	<b>21/08/2022</b>
14	1643525	23069.175667/2022-90 Emerson Souza Freire	D	Associado	04	05/08/2020 a 05/08/2022	<b>05/08/2022</b>
15	2361780	23069.171219/2022-17 Amanda Ornela Hyppolito	D	Associado	01	28/04/2020 a 28/04/2022	<b>28/04/2022</b>



UFFPPE202201527A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.528 de 15 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201528A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31365-9179 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (*) (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2333152	23069.176871/2022-28 Ilton Curty Leal Junior	D	Associado	03	03/09/2020 a 03/09/2022	<b>03/09/2022</b>
02	1700361	23069.161393/2022-51 Cristiana Vianna Veras	C	Adjunto	04	22/12/2019 a 22/12/2021	<b>22/12/2021</b>
03	1586306	23069.177609/2022-09 Reinaldo Afonso Fernandes Junior	A	Adjunto	02	05/04/2018 a 05/04/2020	<b>05/04/2020</b>
04	3364489	23069.174421/2022-09 Pauli Adriano de Almada Garcia	D	Associado	04	14/07/2020 a 14/07/2022	<b>14/07/2022</b>
05	1808504	23069.176114/2022-54 Maristela Barbosa Portela	D	Associado	03	19/08/2020 a 19/08/2022	<b>19/08/2022</b>
06	1802612	23069.160386/2022-32 Nestor Norio Oiwa	D	Associado	03	28/07/2020 a 28/07/2022	<b>28/07/2022</b>
07	2537744	23069.174170/2022-54 Franklin Alves Dassie	C	Adjunto	03	21/03/2016 a 21/03/2018	<b>21/03/2018</b>
08	1081203	23069.177608/2022-56 Barbara Pompeu Christovam	D	Associado	03	23/01/2019 a 23/01/2021	<b>23/01/2021</b>
09	1586658	23069.174066/2022-60 Marina Sequeiros Dias de Freitas	D	Associado	02	30/08/2020 a 30/08/2022	<b>30/08/2022</b>
10	2055625	23069.165694/2022-54 Luiz Antonio Moura Keller	C	Adjunto	04	10/09/2020 a 10/09/2022	10/09/2022



UFFPPE202201528A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.529 de 15 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201529A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31366-9760 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1217564	23069.173730/2022-53 Debora Petrungaro Migueis	07/02/2019	A - Assistente	01	07/02/2022
02	1586306	23069.157291/2022-31 Reinaldo Afonso Fernandes Junior	05/04/2018	A - Assistente	01	05/04/2021
03	3151500	23069.173853/2022-94 Vinicius Antonio Bocaline Zagatto	01/10/2019	A - Adjunto	02	01/10/2022



UFFPPE202201529A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31366.166786-5524 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.530 de 15 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201530A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31367-2758 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa = Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	2375322	23069.174728/2022-00 Erica de Lana Meirelles	Adjunto – A2	C	01	08/8/2021	31/07/2022
02	3060448	23069.179493/2022-34 Rodrigo Bijani Santos	Adjunto – A1	C	01	06/07/2021	06/07/2021



UFFPPE202201530A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31367.166789-3181 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 340/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

**PROCESSO Nº:** 23069.173037/2022-81  
**NOME:** JOAO LUIZ LEOCADIO DA NOVA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 302934  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 01/04/1985

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/04/1985 A 11/12/1990	2080	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PROFESSOR	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 16/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0996406** e o código CRC **3AD84F57**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 368/2022**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

**PROCESSO Nº:** 23069.178230/2022-16  
**NOME:** WILSON VIDAL MAGALHAES  
**MATRÍCULA SIAPE:** 308605  
**CARGO NA UFF:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
**INGRESSO NA UFF:** 11/10/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
20/01/1984 A 31/03/1984	72	F CAMPOS	NAO INFORMADO	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
*11/10/1984 A 11/12/1990	2252	*UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NAO INFORMADO	*ART.100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 16/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1028006** e o código CRC **F0DF8E2F**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 371/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.172077/2022-13  
NOME: MARIA ABADIA FREIRE VERA  
MATRÍCULA SIAPE: 310702  
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
INGRESSO NA UFF: 05/09/90

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02/02/1987 A 13/03/1987	40	NATUDERM FARMACIA DERMATOLOGICA E COSMET	NAO INFORMADO	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
*05/09/1990 A 11/12/1990	97	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PROFESSOR AUXILIAR I	*ART.100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 16/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1028012** e o código CRC **5F495D90**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 375/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.177046/2022-41  
NOME: FABIANA RODRIGUES LETA  
MATRÍCULA SIAPE: 310635  
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
INGRESSO NA UFF: 29/12/1989

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
14MAI1988 A 28DEZ1989	594	SUPER MERCADO ZONA SUL S.A.	NAO INFORMADO	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 16/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1037927** e o código CRC **754B4CEE**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 376/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

**PROCESSO Nº:** 23069.166127/2022-15  
**NOME:** MARCOS COSTA DE SOUZA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 310547  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 01/03/1989

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
04DEZ1981 A 24DEZ1981	21	CASA ALMIR TECIDOS E CONFECÇOES LTDA	BALCONISTA	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01MAR1982 A 20JUL1982	142	CASA ALMIR TECIDOS E CONFECÇOES LTDA	BALCONISTA	
11MAR1988 A 28FEV1989	355	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	PROFESSOR	*ART.100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 16/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1037952** e o código CRC **B4DAABF7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 377/2022**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve **RETIFICAR** os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 325/2016, abaixo discriminado:

**PROCESSO Nº:** 23069.174389/2022-53  
**NOME:** SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 311784  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 06/11/1992

DESAVERBAR O PERÍODO ABAIXO:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
25/01/1991 A 04/11/1992	650	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS	ENFERMEIRO	ART.103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 16/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1038005** e o código CRC **C4495C60**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 378/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve **RETIFICAR** os termos da averbação realizada através do expediente 060190/94-61, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.172988/2022-32  
NOME: ROSSANO ASSUMPCAO CRUZ  
MATRÍCULA SIAPE: 311475  
CARGO NA UFF: MÉDICO-ÁREA  
INGRESSO NA UFF: 13/02/1992

DESAVERBAR O PERÍODO ABAIXO:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
25/10/1986 A 12/02/1992	1937	ESTADO	MÉDICO	ART.103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 16/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1038039** e o código CRC **EBECCBB4**.